

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 6047/2023  
PROTOCOLO Nº 223/2023  
DATA: 28/03/2023

*Ad*

Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 91.716,69 (noventa e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas  
05.003.15.451.0007.2.025. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade  
690 - 3.3.90.30.00.00 834 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.146,46  
689 - 3.3.90.30.00.00 852 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 28.407,68

05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito  
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito  
687 - 3.3.90.30.00.00 858 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 883,76  
688 - 3.3.90.39.00.00 858 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 883,79

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças  
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento  
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento  
684 - 3.3.91.97.00.00 998 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R\$ 4.403,11

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural  
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural  
686 - 3.3.90.30.00.00 881 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 42,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer  
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer  
685 - 3.3.90.30.00.00 556 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 275,34

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica  
683 - 3.3.90.30.00.00 4 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.192,28  
692 - 3.3.90.30.00.00 6 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.333,40

693 - 3.3.90.30.00.00 7 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.427,99

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente

11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora

691 - 3.3.90.39.00.00 790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.720,88


**Total Suplementação: R\$ 91.716,69**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>FONTE</b>	<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>
4	R\$ 3.192,28
6	R\$ 2.333,40
7	R\$ 40.427,99
556	R\$ 275,34
790	R\$ 6.720,88
834	R\$ 4.146,46
852	R\$ 28.407,68
858	R\$ 1.767,55
881	R\$ 42,00
998	R\$ 4.403,11

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.

  
**Sérgio Luís Bellich**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano; Gestão Pública e Finanças; Desenvolvimento Rural; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; e Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano; Gestão Pública e Finanças; Desenvolvimento Rural; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; e Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a reprogramação de saldos remanescentes de superávit apurados em balanço patrimonial do exercício anterior.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 28 de março de 2023.

  
Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal